



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2024

Contratação de Empresa Organizadora de Eventos

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos itens presentes neste Termo de Referência encontra amparo legal na Legislação Federal/Nacional: **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.**

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Organizadora de Eventos em virtude da realização do 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), a ser realizado em Recife-PE, no período de 16 a 19 de setembro de 2024, alinhado ao Plano Estratégico do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN e Plano Estratégico do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, visando à promoção de serviços com qualidade e efetividade baseada nos princípios da Administração para o alcance de sua missão institucional conforme descrição abaixo:

ASSESSORIA PRÉVIA						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário com desconto	Valor total com desconto
9	Criação lay out de cada estande	Criação de cada lay out de cada estande da feira.	Por desenho realizado	2	R\$ 293,05	R\$ 586,10
Valor Total da Assessoria Prévia						R\$ 586,10
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário com desconto	Valor total com desconto
23	Auxiliar de serviços gerais	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos diversos, divisórias, caixas diversas, pacotes diversos, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas.	Diária 8 horas	2	R\$ 201,38	R\$ 402,76
58	Zeladoria	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído.	Diária 8 horas	3	R\$ 262,99	R\$ 788,97
Valor Total dos Serviços Especializados						R\$ 1.191,73

COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO, DECORAÇÃO E CENOGRAFIA						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário com desconto	Valor total com desconto
63	Adesivo I	Impressão em material vinil adesivo . Impressão 4/0 cores ou preto e branco, com logotipias diversas em locais sinalizados no projeto.	m2	27	R\$ 172,82	R\$ 4.666,14
Valor Total da Comunicação Visual, Sinalização, Decoração e Cenografia						R\$ 4.666,14

PEÇAS GRÁFICAS E MATERIAIS DE CONSUMO						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário com desconto	Valor total com desconto
114	Guardanapo de papel	30 x 30 cm (branco e colorido). Pacote com 50 unidades.	Pacote	5	R\$ 3,76	R\$ 18,80
126	Sachê de açúcar para café	Sachê de açúcar com 0,5 gramas cada	cento	5	R\$ 15,03	R\$ 75,15
127	Sachê de adoçante para café	Sachê de adoçante com 0,6 gramas cada	cento	5	R\$ 18,03	R\$ 90,15
Valor Total das Peças Gráficas e Materiais de Consumo						R\$ 184,10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

ALIMENTOS & BEBIDAS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário com desconto	Valor total com desconto
145	Bebedouro tipo geladeira	Bebedouro refrigerado com galão 20 lts.	Unitário/diário	5	R\$ 30,81	R\$ 154,05
149	Garrafão de água para bebedouro	Garrafão de 20 litros de água para bebedouro, incluídos os copos de 200 ml, com suporte e com reposição. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos acima descritos.	Unitário	5	R\$ 44,33	R\$ 221,65
150	Garrafa de café	Garrafa térmica de café com capacidade de 2 litros. O item deverá contemplar copos de plástico, com colheres descartáveis, açúcar e adoçante em sachês pelo período do evento; No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos acima descritos.	Unitário	10	R\$ 48,09	R\$ 480,90
Valor Total Alimentos & Bebidas FORA do Ambiente Hoteleiro						R\$ 856,60

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALAS, AUDITÓRIOS, FEIRA E DEMAIS ÁREAS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário com desconto	Valor total com desconto
193	Impressora I conectada à Rede Local	Impressora laserjet colorida, com portas de comunicação Ethernet 10/100Base TX (RJ-45) e USB com tonner e reposição quando necessário. Cada impressora fornecida deverá estar conectada a uma rede local com fio ou sem fio. A responsabilidade pela montagem desta rede local, pela colocação e configuração das impressoras na rede será de responsabilidade da contratada. A latência máxima permitida entre dispositivos na mesma rede será de até 100ms. E o throughput mínimo entre os equipamentos na mesma rede será de 1Gbps. Franquia 100 impressões/dia.	Unitário/ diária	5	R\$ 180,34	R\$ 901,70
235	Pontos de Acesso sem Fio à Internet - Tipo 2	Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 50 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 25Mbps. O custo do link de internet já deverá estar incluso no item. Ou seja, não será	Diária	5	R\$ 450,84	R\$ 2.254,20
251	Roteador Wireless I - rede local (uso sem internet) para até 25 equipamentos	Compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac 2.4GHZ e 5GHZ. Mínimo 1 (uma) porta WAN e 3(três) portas LAN. Todas as portas devem ser compatíveis com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Possuir conector RJ-45 fêmea. Fontes com alimentação automática que suporte variação de tensão de entrada de 100 a 240V e variação de frequência de 50 a 60 Hz (aceitaremos o uso de transformador, desde que compatível com a carga necessária para atender o equipamento).	Unitário/ diária	5	R\$ 120,22	R\$ 601,10
Valor Total Locação de Equipamentos para Salas, Auditórios, Feira e Demais Áreas						R\$ 3.757,00

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário com desconto	Valor total com desconto
317	Balcão guarda volumes I	Em formato estante, com divisórias, aberto, sem portas.	m2/diário	10	R\$ 112,71	R\$ 1.127,10
324	Banqueta I	Banqueta alta para mesa bistrô, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anti-corrosivo, pintura eletrostática (cores diversas). Assento em estofado (cores diversas).	Unitário/ diária	10	R\$ 22,54	R\$ 225,40
346	Extensão elétrica	Extensão elétrica de 05m	Unitário/ diária	10	R\$ 26,30	R\$ 263,00
350	Frigobar	Refrigerador (com maior eficiência energética) para pequenos ambientes com capacidade de armazenamento de 135 litros. Com Selo Procel de Eficiência Energética.	Unitário/ diária	5	R\$ 120,22	R\$ 601,10
356	Lixeira II	Lixeira em papelão ou plástica, com saco de lixo e identificação externa para segregação de tipos diferentes de resíduos, capacidade 50 litros. Cores diversas. Com sacos plásticos compatíveis e com reposição.	Unitário/ diária	5	R\$ 22,54	R\$ 112,70
380	Painel III	Painel em sistema padronizado octanorm	m2/diária	20	R\$ 41,33	R\$ 826,60
392	Puffe	Puffe de um lugar com metragem média de 50x50cm em couro branco ou preto	Unitário/ diária	15	R\$ 45,08	R\$ 676,20
Valor Total da Locação, Instalação e Montagem						R\$ 3.832,10

SERVIÇO DE TRANSPORTE						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário com desconto	Valor total com desconto
403	Micro-ônibus	Micro Ônibus executivo com ar condicionado, assento reclinável, combustível e motorista uniformizado portando aparelho celular. Franquia de até 200 Km por dia, com capacidade para 20 pessoas sentadas. Com fabricação não anterior a 2020.	Diária 10 horas	1	R\$ 894,17	R\$ 894,17
Valor Total do Serviço de Transporte						R\$ 894,17



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS COREN-AM

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO	
SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
ASSESSORIA PRÉVIA	R\$ 586,10
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$ 1.191,73
COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO, DECORAÇÃO E CENOGRAFIA	R\$ 4.666,14
PEÇAS GRÁFICAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 184,10
ALIMENTOS & BEBIDAS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO	R\$ 856,60
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALAS, AUDITÓRIOS, FEIRA E DEMAIS ÁREAS	
LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	R\$ 3.832,10
SERVIÇO DE TRANSPORTE	R\$ 894,17
SERVIÇOS DE HOTELARIA - SUCONTRATAÇÃO	
VALOR GLOBAL DE TODOS OS ITENS	R\$ 12.210,94

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inicialmente, que há uma evidente necessidade de apoio às atividades-fim do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM para o alcance das metas e objetivos consubstanciados no Planejamento Estratégico, bem como para o desenvolvimento das atividades administrativas.

3.2. A contratação em tela justifica-se pela necessidade de integração dos servidores do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM em eventos oficiais, de modo a estreitar os laços entre os colaboradores, promover o trabalho em equipe, aprimorar o relacionamento interpessoal e, consequentemente, melhorar a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pelo órgão.

3.3. Há de se salientar, ainda, a necessidade de integração entre as unidades dos Conselhos Regionais junto ao Conselho Federal, onde a troca de experiência é essencial para o planejamento de ações futuras. Neste contexto, é de fundamental importância a realização de eventos, sejam eles encontros, congressos, reuniões, seminários, mutirões de atendimento ao público, oficinas de planejamento estratégico, com o objetivo de contribuir para que o COREN/AM possa cumprir a sua missão.

3.4. Por fim, trabalhar a cultura no ambiente laboral é um desafio e uma trabalho contínuo. Os valores, razão de existir e outros elementos sempre devem ser lembrados. Desta feita, o **26º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM (CBCENF)** busca promover exatamente isso, a troca de experiências e padronização, a fim de:

- Reunir a comunidade de Enfermagem para debater as perspectivas do trabalho transdisciplinar, interprofissional e multiprofissional;
- Discutir políticas, formação, tecnologias, gestão e poder econômico do cuidado em saúde e suas implicações para a Enfermagem nacional e internacional;
- Proporcionar intercâmbio político, ético, técnico, científico e cultural entre profissionais e estudantes, entidades nacionais e internacionais de Enfermagem e de saúde; e
- Fortalecer a profissão de Enfermagem nos aspectos técnico e científico com ênfase nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa.

3.5. Assim sendo, verifica-se que a contratação em tela atende plenamente ao interesse público, vez que irá potencializar a organização e a promoção de eventos oficiais realizados no âmbito do COREN/AM, possibilitando, dessa maneira, maior comunicação institucional deste Órgão com a Sociedade Civil Politicamente Organizada.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

no Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM , conforme informação prestada no Memorando Nº 244/2024/DECON/COREN-AM, nos autos do processo originário PAD nº 302/2024:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS	
Unidade	COREN/AM
Orçamentária:	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.051 – Congressos, Convenções, Conferências,
Conta:	Seminários, Simpósios e Reuniões

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda através da contratação de empresa organizadora de eventos para montagem de stands, locação de bens móveis e prestação de serviços especializados que comporão a feira dos Estados no 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, em conformidade com as exigências legais, em cumprimento à determinação contida na solicitação de contratação datada de 29.08.2024, da lavra da Exmo. Presidente em Exercício do COREN/AM, Sr. Zilmar Augusto de Souza Filho, com caráter decisório e AUTORIZANDO a referida contratação com a empresa ALVO EVENTOS LTDA para execução de:

- ASSESSORIA PRÉVIA
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
- COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO, DECORAÇÃO E CENOGRAFIA
- PEÇAS GRÁFICAS E MATERIAIS DE CONSUMO
- ALIMENTOS & BEBIDAS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALAS, AUDITÓRIOS, FEIRA E DEMAIS ÁREAS
- LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM
- SERVIÇO DE TRANSPORTE
- SERVIÇOS DE HOTELARIA - SUBCONTRATAÇÃO

Conforme discriminado no subitem 2.1 deste termo.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

6.1.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

6.1.2. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS COREN-AM

graves impactos negativos no meio ambiente.

6.1.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis.

6.1.4. Portanto, deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

7. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

7.1.1. Valor (R\$): 12.210,94 (doze mil, duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

7.1.2. A proposta apresentada está condizente com os preços praticados no mercado, no entanto é possível verificar que objeto a ser contratado possui especificidades únicas por se tratar de evento personalizado, ainda sim é possível aferir, através da pesquisa 11/2024 no portal de compras do Governo Federal – compras.gov.br, que os preços praticados estão compatíveis com o mercado.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1.1. 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), a ser realizado em Recife-PE, com duração de 04 (quatro) dias.

a) Data: 16 a 19 de setembro de 2024.

9. DO RECEBIMENTO:

9.1. Os modelos de Atesto de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo estão disponíveis no **Anexo I**, deste Termo de Referência.

9.2. O objeto será recebido provisoriamente, pela **Unidade Demandante**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, pela **Unidade Demandante**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigido no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pela **Unidade Demandante e Fiscal de Contrato**, a contar da emissão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do sistema e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis**.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. Após o recebimento definitivo, a deverá encaminhar a nota fiscal **CONTRATADA** ou instrumento de cobrança equivalente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva cópia do contrato/ordem de fornecimento.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

10.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

10.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do COREN/AM, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o COREN/AM poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

10.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

10.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de contato;

10.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo COREM/AM, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

10.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

10.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

10.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

10.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

10.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

10.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COREN/AM, durante o período de fornecimento;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

11.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

- 11.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 11.6. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 11.7. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 11.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;
- 11.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;
- 11.10. Acompanhar os procedimentos a serem realizados pelos Fiscais do instrumento contratual.
- 11.11. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 11.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;
- 11.14. Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 11.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.16. Designar servidor do COREN/AM para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- 11.17. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Liquidação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

- 13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá **o prazo de até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 13.1.2. **O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.3. Para fins de liquidação, o **Fiscal de Contrato** deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.1.3.1. a data da emissão;
 - 13.1.3.2. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - 13.1.3.3. objeto e o período respectivo de execução do contrato, se for o caso;
 - 13.1.3.4. o valor a pagar; e
 - 13.1.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 13.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 13.1.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 13.1.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 13.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.1.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 13.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.2. **Prazo de Pagamento**

13.2.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.3. **Forma de Pagamento**

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATA**.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. **Multa:**

14.2.4.1. **moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.4.2. O atraso superior a 21 (vinte e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. **compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.4.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.8.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

14.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. É admitido, o reajuste dos materiais, insumos e demais produtos e serviços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

15.5. Para os reajustes dos preços dos serviços e produtos sob demanda será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do **subitem 16.5** desta seção, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

15.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **subitem 16.5** desta seção.

15.7. Os reajustes serão realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

16.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. 4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência é de 02 (dois) meses contado da assinatura do contrato ou da assinatura/emissão do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

18.1.1. O **FORNECEDOR** será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob a forma contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme exclusividade determinada pelo Ofício Circular N.º 113/2024/COFEN.

18.2. Exigências de Habilitação

18.3. Para fins de habilitação, deverá a **EMPRESA** comprovar os seguintes requisitos:

18.3.1. Habilitação Jurídica

18.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

18.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.3.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

18.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede da **EMPRESA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **EMPRESA**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.7. Caso a **EMPRESA** seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.2.8. **PRESA** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3.3. **Qualificação Econômico-Financeiro**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

18.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.3.4. Qualificação Técnica

18.3.4.1. Não será exigido pela baixa complexidade do objeto.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

19.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

19.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

Documento assinado digitalmente
 **EDMAR LIMA DE OLIVEIRA**
Data: 02/09/2024 17:59:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDMAR LIMA DE OLIVEIRA
Assessor Técnico
Mat. COREN/AM 236



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

Anexo I - Atestados de Recebimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Provisório de n.º ____/____.	Data de Emissão: ____/____/____.
ATESTO para os devidos fins o recebimento de forma PROVISÓRIA o fornecimento de ____ lacres para malotes, o qual a empresa alega que está em conformidade as exigências do Contrato de n.º ____/____ e demais Anexos, da Dispensa Eletrônica de n.º ____/____, do Processo Administrativo de n.º ____/____. Segue em anexo a este documento <u>Fotos ou Relatório Fotográfico</u>.	
Observações do Demandante:	
_____ (Nome do Demandante do Contrato) COREN-AM	_____ (Nome do Representante) (Nome do Fornecedor)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Definitivo de n.º ____/____.	Data de Emissão: ____/____/____.
Venho reiterar, através deste, e, mediante termo de recebimento provisório de n.º ____/____, emitido em ____/____/____, o recebimento definitivo do(s) objeto(s) e nota fiscal, constante do Contrato de n.º ____/____, da Dispensa Eletrônica de n.º ____/____, do Processo Administrativo de n.º ____/____. Desta forma, ATESTO que o(s) objeto(s) esta(ão) em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica de n.º xx/xxxx, Proposta do Fornecedor _____, e em perfeita(s) condição(ões), sendo dado através deste o recebimento DEFINITIVO. Assim será enviada a nota fiscal juntamente com as certidões de regularidade pelo fornecedor para início de procedimento de pagamento, conforme condições definidas na Dispensa Eletrônica de n.º ____/____.	
Observações:	
ELABORADO POR:	
_____ (Nome do Demandante do Contrato) COREN-AM	
FISCAL DE CONTRATO:	SITUAÇÃO
☐ ESTOU DE ACORDO ☐ NÃO ESTOU DE ACORDO	
Motivo:	
_____ (Nome do Fiscal) (Portaria do Fiscal)	